



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1789/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

**PRORROGA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DA LEI MUNICIPAL Nº
1.689/2021, QUE "AUTORIZA A
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL,
PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DPA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação em caráter emergencial e de forma administrativa, por 12 (doze) meses, a contar de 13 de janeiro de 2023, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, do contratado pela Lei Municipal n.º 1.689/2021 que **"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Número de Servidores	Cargo	Carga Horária
01	Operador de Máquinas	40 horas semanais

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.



Estado do Rio Grande do Sul

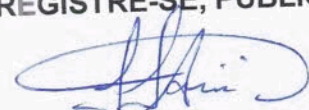
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS
06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.


RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.


SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretária da Administração.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 06/07/23 a 21/08/23

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Ana Carolina Dinabach
Secretaria da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça análise e aprovação dos nobres integrantes desta Casa Legislativa, em regime de urgência, urgentíssima.

Trata-se de Projeto de Lei que visa prorrogar a contratação emergencial, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, para o cargo de operador de máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, contratado através da Lei Municipal nº 1.689/2021.

Refere-se que é importante a provação de referido projeto de lei, tendo vista da necessidade da continuidade do andamento dos serviços a serem prestados a comunidade, pelo parque de máquinas.

Certos de que juntos trabalharemos em prol do Município de Lajeado do Bugre, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal